



Município da Chamusca

5.1. Instalação de componentes de hardware e software, designadamente de sistemas servidores, dispositivos de comunicações, estações de trabalho, periféricos e suporte lógico utilitário, assegurando a respetiva manutenção e atualização;

5.2. Documentar as configurações, organizando e mantendo atualizado o arquivo dos manuais de instalação, operação e utilização dos sistemas e suportes lógicos de base;

5.3. Parametrização e operação dos computadores e periféricos, identificando anomalias com o objetivo de desencadear as ações de regularização requeridas;

5.4. Zelar pelo cumprimento das normas de segurança física e lógica e pela manutenção dos equipamentos e dos suportes de informação. Controlar os procedimentos regulares de salvaguarda da informação, nomeadamente cópias de segurança, de proteção da integridade e recuperação da informação;

5.5. Apoiar os utilizadores finais na operação dos equipamentos e no diagnóstico de problemas, desencadeando os procedimentos necessários à sua resolução;

5.6. Assegurar a resolução de questões de natureza técnica ou aplicacional, colocadas pelos utilizadores. Esta resolução pode utilizar diferentes canais de comunicação, implicando em alguns casos uma deslocação física aos locais.

6. Requisitos de Admissão: Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 97/2001 e nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

6.1. Requisitos especiais: Podem candidatar-se ao concurso os Técnicos de Informática Adjuntos que integrem o mapa de pessoal do Município da Chamusca e que detenham permanência nessa categoria com quatro anos classificados de Muito Bom ou seis anos classificados de Bom, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 97/2001, de 26 de março.



Município da Chamusca

- 7. Formalização das candidaturas:** As candidaturas devem ser remetidas preferencialmente por via eletrónica para o mail recursos.humanos@cm-chamusca.pt, ou entregues no serviço de Recursos Humanos em formato papel, no prazo de 5 dias úteis contados da data de afixação do aviso, mediante o preenchimento obrigatório do formulário de candidatura disponível na página eletrónica do Município, no qual os candidatos devem declarar reunir os requisitos previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, e devem ser acompanhadas de Curriculum Vitae detalhado, atualizado, datado e assinado, cópia do certificado de habilitações, certificados de formações profissionais e declaração dos serviços onde conste o tempo de serviço na categoria e a avaliação de desempenho obtida nos últimos seis anos com a respetiva pontuação.
- 8. Método de Seleção:** Conforme o disposto nos artigos 18.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho o método de seleção a utilizar será a Avaliação Curricular.

O ordenamento final dos candidatos será feito através da aplicação da seguinte fórmula, traduzida na escala de 0 a 20 valores:

$$AC = HA \times 20\% + FP \times 20\% + EP \times 30\% + AD \times 30\%$$

Os critérios de apreciação e ponderação dos fatores da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, constam da Ata n.º 1 do Júri do Concurso disponível na página eletrónica do Município e facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9. Composição do Júri:

Presidente – Maria Inácia Venâncio Carvalho, Técnica Superior;

1º Vogal Efetivo – Ricardo João Bento Gago, Especialista de Informática;

2º Vogal Efetivo – Ana Margarida das Dores Pulquério Freitas, Técnica Superior;

1º Vogal Suplente – Fernando Moedas Vidal da Silva, Técnico de Informática;

2º Vogal Suplente – Mário José Fernandes Picoto Pereira, Técnico Superior.



Município da Chamusca

10. A publicação da lista de candidatos admitidos e excluídos e da lista de classificação final, bem como dos resultados obtidos no método de seleção serão afixados no placard do Edifício dos Paços do Concelho e publicitados na página eletrónica do Município.
11. *Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.*

Chamusca, 13 de janeiro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)